



# **OPM** ESCOLAS **2018**

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **Artigo 1º**

O presente documento enuncia as Normas de Participação do Orçamento Participativo das Escolas de S. João da Madeira designado por OPM Escolas, definindo os procedimentos a adotar por cada agrupamento de escolas no momento da sua participação, tendo sempre como normativo superior a Carta de Princípios do Orçamento Participativo Municipal (OPM) aprovada pela Câmara Municipal.

### **Artigo 2º**

Esta iniciativa pretende afirmar-se como uma das componentes centrais da estratégia da Câmara Municipal de S. João da Madeira no reforço do envolvimento das comunidades escolares nas dinâmicas de governação do concelho. O OPM Escolas visa reforçar a participação dos alunos e, através dos seus contributos, apoiar os processos e tomadas de decisão que potenciem a sua escola dentro de um território sustentável.

### **Artigo 3º**

Ao Orçamento Participativo Municipal é atribuída a verba global de 100.000,00€ (cem mil euros) para financiar os projetos mais votados pelos cidadãos, sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor. Dessa verba global do OPM, 15.000,00€ (quinze mil euros) serão destinados a financiar propostas de iniciativa e âmbito escolar (ensino básico e secundário), abrangendo os três agrupamentos escolares do concelho de S. João da Madeira, sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor.

### **Artigo 4º**

Só serão consideradas propostas que, após a análise das Direções dos Agrupamentos de Escolas, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a 5.000,00 € (cinco mil euros).



# **OPM** ESCOLAS **2018**

## **Artigo 5º**

Só serão aceites propostas enquadradas nas áreas que não consubstanciem projetos já constantes do Projeto Educativo Municipal.

## **Artigo 6º**

As propostas devem ser apresentadas nas Direções dos Agrupamentos de Escolas, em formulário próprio a disponibilizar para o efeito.

## **Artigo 7º**

As propostas podem ser apresentadas por uma turma ou por um grupo de alunos, sempre orientado por um docente.

## **Artigo 8º**

As propostas devem ser claras e precisas quanto ao seu âmbito e objetivo, a fim de permitir uma correta análise pelas Direções Escolares, e se o mesmo texto incluir várias propostas, apenas a primeira será considerada.

## **Artigo 9º**

Serão positivamente valorizadas as propostas que promovam uma cultura de parcerias, de rentabilização de recursos bem como de envolvimento e participação cívica.

## **Artigo 10º**

O projeto deve apresentar uma estrutura que respeite os seguintes itens:

- a) Identificação do problema detetado;
- b) Solução apresentada e respetiva justificação;
- c) Resultados esperados;
- d) Orçamento devidamente discriminado.



# **OPM** ESCOLAS **2018**

## **Artigo 11º**

O processo de votação será gerido pelas Direções Escolares e devidamente apoiado pelos serviços do Município.

## **Artigo 12º**

São vencedores os projetos mais votados pelos alunos em cada escola até ao montante máximo de 5.000,00 € (cinco mil euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

## **Artigo 13º**

O calendário do OPM Escolas será composto pelas seguintes fases:

1. Reunião com os diretores para apresentar as linhas gerais antes do final do ano letivo 2018  
- 02 Março
2. Sessões de esclarecimento dentro das escolas, organizadas pelos professores e receção de propostas  
- Até 13 Abril
3. Análise técnica das propostas e validação dos projetos por uma equipa da escola  
- Até 20 Abril
4. Publicação dos projetos a votação  
- 23 Abril
5. Período de receção de reclamações  
- Até 30 Abril
6. Análise e decisão das reclamações  
- Até 8 de Maio
7. Período de campanha de divulgação dos projetos  
- entre 11 e 15 de Maio
8. Dia de reflexão  
- 16 de Maio



# **OPM** ESCOLAS **2018**

9. Votação dos projetos em todas as escolas/agrupamentos

- 17 Maio

10. Anúncio público dos projetos vencedores

- 18 Maio